

Re: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico n. Nº 90028/2025- SRP n. 029/2025



De

Para

Data

<licitacao@hsjb.org.br>

Luis Segundo <luis.segundo@live.com>

2025-04-11 09:36

 SEL_VOLTAREDONDA - 00520334 - Despacho.pdf (~171 KB)

Bom dia!

Segue resposta a solicitação de esclarecimento.

Att

Prezados, boa tarde!

segue abaixo, tempestivamente, solicitação de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. Nº 90028/2025- SRP n. 029/2025:

01) Em relação ao item 1, observa-se a exigência de medidas 4.8Fr, 26 a 28cm. Considerando que medidas próximas, como 4.7Fr – 26cm, são usualmente utilizadas nos mesmos procedimentos clínicos e são tecnicamente compatíveis, entendemos que tais variações serão aceitas. Nosso entendimento está correto?

02) Ainda no item 1, é exigido cateter de longa permanência. Considerando os padrões técnicos atualmente utilizados pelo mercado, entendemos que o conceito de “longa permanência” abrange os cateteres cuja recomendação do fabricante seja de uso contínuo por no mínimo 60 dias. Nosso entendimento está correto?

03) Quanto ao item 5, entendemos que somente serão aceitas fibras descartáveis que apresentem medida exata conforme descrito no edital, sem variações. Tal entendimento está correto?

04) Em relação ao item 6, que exige bainha 10 a 12Fr – 45cm, entendemos que serão aceitas quaisquer medidas dentro desse intervalo (10 a 12Fr), e que o comprimento poderá ser de 35cm ou 45cm, conforme adequação ao biotipo do paciente (homens e mulheres). Nosso entendimento está correto?

05) Quanto ao item 10, entendemos que deverá ser ofertada fibra descartável na medida exata constante na descrição do item, sem margem para variações. Este entendimento está correto?

06) Quanto aos atestados de capacidade técnica exigidos, entendemos que os documentos deverão apresentar quantitativo compatível com o montante licitado; experiência específica nos itens ofertados; e menção expressa à disponibilização dos equipamentos em regime de comodato. Nosso entendimento está correto?

07) No que tange ao equipamento a ser fornecido em regime de comodato, entendemos que o ureteroscópio flexível deverá ser digital, em observância aos avanços tecnológicos atualmente adotados no mercado e visando a excelência do serviço prestado. Essa exigência se aplica?

08) Em relação ao equipamento de laser a ser fornecido, questionamos se haverá a previsão de potência mínima obrigatória. Caso positivo, entendemos que o padrão mínimo será de 30W, conforme os melhores parâmetros mercadológicos atualmente consolidados. Nosso entendimento está correto?

09) Considerando a essencialidade dos equipamentos a serem fornecidos em comodato, entendemos que a proposta deverá obrigatoriamente conter a identificação da marca, modelo e número de registro na Anvisa desses equipamentos, sob pena de desclassificação por ausência de informações essenciais à aferição da compatibilidade técnica. Tal entendimento está correto?

10) Referente aos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, entendemos que sua utilização estará vinculada exclusivamente aos insumos ofertados pela futura contratada, sendo vedado o uso com materiais de terceiros. Nosso entendimento está correto?

11) Em relação à responsabilidade por danos nos equipamentos fornecidos em comodato, entendemos que, caso eventuais avarias decorram de mau uso por parte da contratante, a obrigação pelo reparo será de responsabilidade desta. Nosso entendimento está correto?

12) Considerando a natureza dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato, entendemos que, uma vez encerrado o procedimento cirúrgico, será facultado à contratada proceder com o recolhimento dos referidos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

13) Em relação à fase de apresentação e avaliação de amostras, visando à transparência do processo licitatório, entendemos ser possível a presença dos licitantes interessados durante a referida avaliação. Nosso entendimento está correto?

14) Há alguma marca, produto ou fabricante com histórico negativo junto ao órgão licitante que esteja vedado de participar do certame? Em caso positivo, solicitamos a relação completa das marcas, a fim de garantir a isonomia entre os participantes e evitar desclassificações equivocadas.

15) Visando à máxima transparência na fase de aceitação das propostas, entendemos ser necessária a identificação da marca, modelo e número de registro na ANVISA dos produtos ofertados para os Grupos 01 e 02, bem como dos equipamentos fornecidos em regime de comodato na proposta. Nosso entendimento está correto?

Desde ja agradecemos a atenção!

Att,

Luis C. Segundo
CPF.: 013.396.256-36

www.editalassessoria.com.br [1]

(34) 98402-5789

Links:

[1] <http://www.editalassessoria.com.br>



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

DESPACHO

informo: Em resposta ao Descho 507547, na solicitação de esclarecimento do documento 507344,

1- R- Em relação ao item 1, será aceito 4.7 Fr, considerando que as medidas são próximas.

2- R- Sim. No mínimo 60 dias, porém idel seriam 90 dias.

3- R- Sim. A medida especificada no Certame se mostrou competente para fragmentação dos cálculos associada à noa durabilidade da mesma durante o ato cirúrgico e não restringe sobremaneira fluxo de soro ou deflexão do ureteroscópio flexível.

4- R- Sim,

5- R- Sim.

6- R- Sim.

7- R- Sim., com ureteroscópio de backup caso o principal não funcione por qualquer motivo.

8- R- Sim, de preferência o equipamento deverá ter capacidade mínima de 30W.

9- R- Sim.

10- R- Sim.

11- R- Sim. O equipamento só será manuseado pelo médico perante o operador da empresa contratada com respectivos insumos.

12- R- Sim. O equipamento é de inteira responsabilidade da contratada.

13- R- Sim.

14- R- Não. Os insumos serão avaliados pelo Coordenador da Urologia de acordo com as amostras, caso seja necessário.

15- R- Sim.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Teixeira da Silva, Enfermeira**, em 09/04/2025, às 13:05, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00520334** e o código CRC **930D2906**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00001641/2025

SEI nº 00520334

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ,
CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br